

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-nº 57/70 - Reautuado em 31/3/80

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação e Associação de Assistência à Criança Defeituosa / Capital

ASSUNTO : Aditamento a Termo de Convênio

RELATORA : Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER-CEE-nº 592/80

C.PI. APROVADO em 16 / 04 / 98

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Exmo.Sr. Secretário de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Conselho, minuta de Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de março de 1979, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa, para conjugação de esforços no desenvolvimento do atendimento de Deficientes Físicos.

Tal Termo consta de três cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

"Os itens 7 e 8, do parágrafo único, da cláusula segunda, passam a conter o seguinte:

a) item 7: Três atendentes, por 48 horas semanais em cada unidade;

b) item 8: Sete motoristas, por 48 horas semanais em uma unidade e quatro motoristas, por 48 horas semanais, na outra.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula oitava passa a ter seguinte redação:- A subvenção prevista para o exercício de 1980, no valor de Cr\$ 3.770.000,00 (três milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), corre à conta do elemento econômico 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, subelemento econômico 3.1.3.2.5.0 - Encargos Custeados com Receita Própria, Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.002 - Atividades para Melhoria do Processo Ensino, vinculada à Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificados os demais dispositivos do Convênio celebrado entre esta Secretaria e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa".

2. APRECIÇÃO:

Através do Parecer CEE nº 26/79, de 17/01/79 este Conselho aprovou celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa,

Processo-CEE-nº 57/70 - Reautuado em 31/3/80 - Parecer CEE nº 592/80

em substituição ao que vinha vigindo desde 1977, também aprovado por este Conselho. Este Convênio, que tem vigência por 5 anos, está agora sendo aditado para aumentar as responsabilidades da Associação de Assistência à Criança Defeituosa com relação ao pessoal: três atendentes, em vez de dois do Convênio em vigor e 48 horas semanais em vez de 40 horas semanais para os 11 motoristas à disposição das unidades de ensino.

O aditamento fixa a subvenção da Secretaria de Estado da Educação para 1980, em Cr\$ 3.770.000,00 (três milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros). O Plano de Aplicação apresentado pela entidade alcançava a importância de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros). Esse plano foi examinado pelo Serviço de Educação Especial da CENP, que o aprovou, julgando-o apropriado. Entretanto, face a limitações dos recursos disponíveis, conforme informa a A.T.P.C.E., foi fixado o quantitativo constante da cláusula segunda do Termo de Aditamento.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 8/3/79 entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa (A.A.C.D.), São Paulo, visando à conjugação de esforços no desenvolvimento do atendimento de Deficientes Físicos.

São Paulo, 14 de abril de 1980.

Conselheira

MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
RELATORA

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, adota como seu Parecer, o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Moreira.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1980

Conselheiro

João Baptista Salles da Silva
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente